

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2017

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE TRAFEGO NO PERIMETRO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL”.

Expediente administrativo nº. 17192/2017;
Requisição Nº 3130/2017.

O Município de Sapucaia o Sul torna público e dá ciência aos interessados que realizará, em sua sede, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Leônidas de Souza nº. 1289, no dia **23 de janeiro de 2018, às 10h 00min**, o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas onde procederá a abertura dos envelopes de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2017**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, a qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e pelos Decretos Municipais, nº 3368, de 27 de agosto de 2007, e nº 3806, de 12 de julho de 2011, e legislação correlata e conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material e mão de obra para manutenção da pavimentação das vias de tráfego no perímetro do município de Sapucaia do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I – projeto básico/projeto executivo que são parte integrante deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Está vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- e) em regime de consórcio.

3. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do procedimento licitatório poderão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página impressa, ou retirada em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou acessar o site da administração www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

3.2. Serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação pelo telefone (051) 3451–8019 ou por Email: licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com

3.3. As impugnações deverão ser interpostas conforme §§ 1º, 2º, e 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇO nº. 01/2017
(Nome da Empresa)

b) **ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇO nº. 01/2017
(Nome da Empresa)

4.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original, com antecedência de 01(um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O ENVELOPE I deverá conter a documentação para Habilitação em 01 (uma) via. A documentação deverá ser a seguinte:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Cópia autenticada de documento de identidade válido do responsável legal pela empresa, bem como do representante na sessão pública.

5.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado;

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.6. Alvará de licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa participante.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos estaduais, ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos municipais, ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.6. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.7. Certidão fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, e/ou Declaração conforme modelo (Anexo III “d”), de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.8. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

5.3. DECLARAÇÕES:

5.3.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (Anexo III item “a”);

5.3.2. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (Anexo III “b”);

5.3.3. Declaração de idoneidade, cujo prazo de validade presumida será de 06 (seis) meses, no que se compromete o declarante, informar qualquer alteração relativa ao teor da declaração apresentada, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 (Anexo III item “c”);

5.3.4. Declaração da empresa licitante que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação conforme (Anexo III “f”).

5.4. DOCUMENTOS EPP – ME:

5.4.1. As Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas deverão apresentar os seguintes documentos, além dos elencados acima:

5.4.1.1. Declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício, quando for o caso (Anexo III “e”).

5.4.1.2. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Se registrado em CREA de outro Estado, devidamente visado pelo CREA-RS.

5.5.2. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) para obras ou serviços registrados, que comprove que a empresa e o responsável técnico, executaram serviço compatível com o objeto do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características do serviço:

a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) em quantidade não inferior a 1.000 ton (mil toneladas), ou equivalente em metros cúbicos;

b) Brita Graduada aplicada em quantidade mínima de 1.000 m³ (mil metros cúbicos).

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

***todas as quantidades devem ser atingidas com a apresentação de até 02 (dois) atestados, não sendo permitido somatório de quantidades entre atestados para comprovação das quantidades mínimas por item;**

5.5.2.1. Atestado(s) Técnico(s) em nome do profissional que comprove execução de Obras/Serviços de Engenharia de complexidade Técnica Iguais ou Superiores a do presente edital, devendo conter serviços de execução de C.B.U.Q, de base de Brita Graduada aplicada.

5.5.3. O Atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

5.5.4. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins da comprovação da capacidade técnica, conforme item 5.5.2.1., deverá necessariamente ser um dos indicados como responsável técnico.

5.5.5. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 5.5.4, deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5.5.6. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 5.5.4, se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional contratado. O mesmo profissional necessariamente deverá ser responsável técnico pela empresa mediante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e será provado através de certidão emitida por este mesmo conselho.

5.5.7. O Atestado que não contiver todas as informações acima não será aceito pela Comissão.

5.5.8. O Atestado, se registrado em CREA de outro estado, deverá estar devidamente visado pelo CREA-RS.

5.5.9. Declaração formal de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

5.5.10. Certificado de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **dentro de seu prazo de validade.**

5.5.11. Certificado de Registro, se registrado em CREA de outro Estado, devidamente visado pelo CREA-RS para participação em licitações.

5.5.12. Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente fornecida pela FEPAM, com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

5.5.13. Quanto à usina de asfalto a quente, deverá ser apresentado, pela licitante, declaração de operacionalidade e localização. No caso da empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital (declaração de operacionalidade e localização da mesma, Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente conveniado com a FEPAM), devendo ser anexada declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal do proprietário com firma reconhecida em cartório por autenticidade. A usina objeto deste item não poderá estar distante mais que 80 km do centro da cidade de Sapucaia do Sul;

5.5.14. Indicação da britagem, com a apresentação de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação e da respectiva Licença de Operação (LO) para exploração e beneficiamento de minério, emitida pela FEPAM ou órgão competente conveniado com a FEPAM, em vigor no dia de abertura desta licitação;

5.5.15. Se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

britagem, que atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação (LO), emitida pela FEPAM ou órgão competente conveniado com a FEPAM, em vigor.

5.5.16. Registro de Licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM, desde que em vigor. O registro a ser apresentado também poderá ser obtido via internet, pelo site www.dnpm.gov.br desde que seu registro encontre-se como **ativo**;

5.5.17. Declaração de que no ato de contratação disporá de pessoal técnico para a execução do serviço, indicando a qualificação de cada um dos profissionais;

5.5.18. Declaração de que, no ato de contratação, conforme Art. 30 parágrafo 6 da Lei 8.666/90, disporá no mínimo dos equipamentos relacionados abaixo, aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação:

I. 01 (um) vibro acabadora para CBUQ;

II. 01 (um) caminhão espargidor de asfalto;

III. 01 (um) caminhão pipa capacidade de 5.000 litros;

IV. 02 (dois) rolos compactadores vibratórios autopropelido, liso, versão asfáltica;

V. 01 (um) rolo de pneu de pressão variável;

VI. 01 (uma) fresadora.

* Os documentos que comprovam a qualificação técnica deverão estar vigentes conjuntamente com os demais no ato da contratação.

5.7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

5.7.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

5.7.2. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, expedida há menos de 60 dias.

5.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável em Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível em Longo Prazo})}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível em Longo Prazo})}$$

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.8.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº. 6404/76 deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio).

5.8.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

5.8.4.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação, no Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;
- b) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;
- c) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- d) para atendimento do item "c", em substituição à publicação em Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

5.8.4.2. Para as demais sociedades:

5.8.4.2.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar com impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Notas explicativas.

5.8.4.2.2 As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária).

6. PROPOSTA

6.1. O ENVELOPE II deverá conter a PROPOSTA atendendo as condições exigidas pelo edital, em 01 (uma) via digitada e/ou datilografada, carimbada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo representante legal da empresa licitante, que deverá ser entregue na data, hora e local estabelecidos no cabeçalho deste edital, que deverá constar expressamente:

- a) quantidade, descrição, valor unitário, valor subtotal, valor total, e valor total por extenso em moeda nacional, com dois dígitos decimais dos itens propostos, conforme modelo de proposta anexo II;
- b) no caso de divergência do valor total numérico e valor total por extenso prevalecerá o valor total por Extenso.
- c) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa licitante anuir;

6.2. O preço total deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas, sendo que o valor total estimado pela administração para o registro de preços é de **R\$ 8.611.269,60 (oito milhões seiscentos e onze mil e duzentos e sessenta e nove reais com sessenta centavos)**.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6.2.1. Os valores unitários de cada item e valor total não poderão ser superiores ao do orçamento estimado pela administração.

6.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

6.4. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte; todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

6.5. Serão consideradas inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

6.6. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexeqüível, poderá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II, da Lei Federal n.º 8666/93.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No local e hora indicados no cabeçalho deste edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 4, 5 e 6 deste edital.

7.2. A fim de que possam manifestar-se durante as reuniões, os licitantes proponentes far-se-ão presentes, ou se farão representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de representação) entregue junto com os envelopes.

7.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

7.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

7.6. O Presidente da Comissão de Licitação avaliará se a promulgação do resultado, da fase de habilitação, será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os Envelopes II – PROPOSTA.

7.7. Para efeitos do edital, serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar, no todo, ou em parte, a documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto os licitantes enquadrados como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado o item 7.13., deste ato convocatório.

7.8. Promulgando o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a ata circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos Envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 7.13., deste ato convocatório.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado de habilitação.

7.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

7.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu Envelope II devolvido, indevassado, e não participarão da fase seguinte da licitação.

7.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicados aos licitantes, serão abertos os Envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que, juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão, folha a folha, as propostas apresentadas.

7.13. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006:

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação e o licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

7.13.2. A não regularização da documentação, no prazo do item 7.13.1, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.13.3. Ocorrendo a situação elencada no item 7.13.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogação da licitação.

7.13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que haja empate entre a sua proposta e de outro licitante não enquadrado nesta classificação.

7.13.5. Caracterizam-se como empatadas as propostas das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.13.6. Ocorrendo empate, conforme estabelecido no item 7.13.5, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

7.13.6.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

7.13.6.2. No caso de não ocorrer a contratação, na forma do item 7.13.6.1, serão convocadas as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, no critério do item 7.13.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.6.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar.

7.13.7. No caso de não ocorrer a contratação, conforme o item 7.13.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.8. O disposto no item 7.13.6, só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.13.9. O momento de apresentação da nova proposta será na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes nº 02 (proposta financeira). O licitante terá o prazo de 05 (cinco) minutos para elaboração de sua nova proposta, a qual deverá constar na ata da sessão de julgamento.

7.14. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

d) apresentarem preços acima do estimado pela administração ou manifestamente inexequíveis;

e) estejam acima do percentual estabelecido no item 7.13.5, deste edital, sendo elas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.15. A Comissão eliminará previamente as propostas que conflitarem com este edital, que não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações ou que apresentarem preços exageradamente elevados.

7.16. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o item 6.2, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços propostos.

7.16.1. Para fins de registro de preços, ficaram registrados os valores unitários de cada item dos preços propostos.

7.17. A Comissão de Licitação previamente verificará os cálculos contidos na proposta e constatados erros, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – o erro de multiplicação ou divisão de preço unitário pela qualidade correspondente terá corrigido o seu produto ou resultado;

II – o erro de adição ou subtração será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

7.18. Após a promulgação do vencedor, será aberto o prazo para recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, que deverão ser interpostos conforme previsto no item 7.10.

7.19. O Município de Sapucaia do Sul reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.20. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão obedecerá ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.21. A Comissão, através de seu presidente, designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação, sendo efetivada a notificação aos vencedores.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser interpostos via protocolo geral do Município, encaminhando-os diretamente a comissão de licitação da Diretoria de Compras e Licitações, junto ao recurso interposto deverá ser apresentado cópia do contrato social e cópia do documento de identidade do representante legal da empresa que interpor o recurso.

9. DAS GARANTIAS

9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1.1. Será exigido garantia de contrato conforme disposto no item 12 da minuta contratual.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

10.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

10.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

10.6. À Administração é facultado – quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas – convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

10.8. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

10.8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

10.9. Recisão da Ata de Registro de preços:

10.9.1. O cancelamento do Registro de Preços da licitante vencedora ocorrerá se esta incorrer nas hipóteses e condições que seguem, sem prejuízo das sanções do item 12:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela administração;
- b) atrasar na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento convocatório.
- e) e ainda o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. Adesão a Ata de Registro de Preços:

10.10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.10.2. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas.

10.10.3. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo do instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será definido pela administração no momento de sua assinatura, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo VII, item 09, parte integrante deste edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. FISCALIZAÇÃO – Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual Anexo VII, item 13, parte integrante deste edital.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.2. GESTÃO – Durante a vigência do contrato, a Secretaria requisitante designará um gestor para o contrato conforme disposto minuta contratual Anexo VII, item 13.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo VII, item 04 parte integrante deste edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os critérios de reajustes serão conforme minuta contratual Anexo VII, item 05 parte integrante deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual Anexo VII, item 06 parte integrante deste edital.

16.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - As obrigações do contratante serão conforme minuta contratual Anexo VII, item 07 parte integrante deste edital.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, se a empresa licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Somente no ato de contratação, conforme Art.9º, §2º, do Decreto Municipal nº 3368/2007.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital.

19.2. Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

19.3. É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação local.

19.5. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado, sem que assista aos interessados direito de indenização.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

19.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

19.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação, ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

19.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

19.17. O licitante, quando da contratação pela Municipalidade, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução da obra e/ou serviço e Cadastro Específico do INSS – CEI, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

19.18. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes fixadas pelo CONTRATANTE, de forma, a preservar a integridade física de seus empregados, transeuntes, terceiros e servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.

19.19. O Município convocará o interessado para aceitar e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações.

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores e os anexos, conforme discriminação abaixo:

Anexo I – Projeto Básico/Projeto Executivo; Anexo II – Modelo de proposta; Anexo III – Modelos de declaração; Anexo IV – Modelo de vistoria técnica; Anexo V – modelo de retirada; Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preço; Anexo VII – Minuta contratual.

22. FORO

22.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul 13 de dezembro de 2017

Luis Rogerio Link
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Concorrência Pública Registro de Preço 001/2017

Anexo I

Projeto Básico/Projeto Executivo

Projeto Básico/Termo de Referência

1. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material e mão de obra para manutenção da pavimentação das vias de tráfego no perímetro do município de Sapucaia do Sul.

2. Justificativa: Justifica-se este Registro de Preço pelo atendimento às demandas oriundas da população de Sapucaia do Sul, levantadas pelos poderes executivo e legislativo; e demandas inesperadas de manutenção de vias deterioradas, onde se fizer necessária, pelo motivo de vida útil superada.

3. Prazo e Local de Entrega: O prazo de início da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da lavratura do termo de início da obra. O prazo de conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

4. Memorial descritivo/Planilhas: Os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, informações afins, os quais foram elaborados pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas (SMOP) e de Planejamento Urbano (SMPU) fornecidos à Diretoria de Compras e Licitações, deverão ser retirados em forma digital.

5. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras Públicas. 690 – 214361/3339039210100

6. Garantia: A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93 e/ou no contrato.

7. Requisitos Técnicos:

7.1. Certidão de Registro de Inscrição da Empresa e do Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ambos com prazo de validade vigente. Se os registros do CREA forem de outro Estado, este deve ser devidamente visado pelo CREA-RS, Conforme resolução do CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

7.2. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) para obras ou serviços registrados, que comprove que a empresa e o responsável técnico, executaram serviço compatível com o objeto do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características do serviço:

a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) em quantidade não inferior a 1.000 ton (mil toneladas), ou equivalente em metros cúbicos;

b) Brita Graduada aplicada em quantidade não inferior a 1.000 m3 (mil metros cúbicos).

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

***todas as quantidades devem ser atingidas com a apresentação de até 02 (dois) atestados, não sendo permitido somatório de quantidades entre atestados para comprovação das quantidades exigidas por item;**

7.2.1. O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

7.2.2. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins da comprovação da capacidade técnica, conforme item 7.2, deverá necessariamente ser um dos indicados como responsável técnico.

7.3. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 7.2, deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

7.4. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional contratado. O mesmo profissional necessariamente deverá ser responsável técnico pela empresa mediante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será provado através de certidão emitida por este mesmo conselho.

7.5. O Atestado que não contiver todas as informações descritas no item 7.2.1 não será aceito pela Comissão.

7.6. O(s) Atestado(s), se registrado(s) em CREA de outro estado, deverá(ão) estar devidamente visado(s) pelo CREA-RS.

7.7. Declaração formal de indicação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

7.8. Certificado de Registro do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **dentro de seu prazo de validade.**

7.9. O Certificado de Registro, se registrado em CREA de outro Estado, devidamente visado pelo CREA-RS para participação em licitações.

7.10. Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente fornecida pela FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.10.1. Quanto à usina de asfalto a quente, deverá ser apresentado pela licitante declaração de operacionalidade e localização. No caso da empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital, declaração de operacionalidade e localização da

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

mesma, Licença de Operação da FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), devendo ser anexada declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal do proprietário com firma reconhecida em cartório por autenticidade. A usina objeto deste item não poderá estar distante mais que 80 km do centro da cidade de Sapucaia do Sul;

7.11. Indicação da britagem, com a apresentação de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação e da respectiva Licença de Operação (LO) para exploração e beneficiamento de minério, emitida pela FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.11.1. Se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação (LO), emitida pela FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), em vigor.

7.11.2. Registro de Licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM, desde que em vigor. O registro a ser apresentado também poderá ser obtido via internet, pelo site www.dnpm.gov.br desde que seu registro encontre-se como **ativo**;

7.12. Declaração de que no ato de contratação disporá de pessoal técnico para a execução do serviço, indicando a qualificação de cada um;

7.13. Declaração de que, no ato de contratação, conforme Art. 30 parágrafo 6 da Lei 8.666/90, disporá no mínimo dos equipamentos relacionados abaixo, aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação:

I. 01 (um) vibro acabadora para CBUQ;

II. 01 (um) caminhão espargidor de asfalto;

III. 01 (um) caminhão pipa capacidade de 5.000 litros;

IV. 02 (dois) rolos compactadores vibratórios autopropelido, liso, versão asfáltica;

V. 01 (um) rolo de pneu de pressão variável;

VI. 01 (uma) fresadora.

* Os documentos que comprovam a qualificação técnica deverão estar vigentes conjuntamente com os demais no ato da contratação.

8. Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de corte de asfalto, varredura, limpeza e remoção.	M ²	30.000
02	Pintura de Ligação com emulsão RR 1C.	M ²	30.000
03	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM 30.	M ²	3.150
04	Escavação mecânica não escorada até 1,5M em camada granular de pavimento, inclusive transporte e descarga.	M ³	14.700

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

05	Remoção de calçamento.	M ²	6.000
06	Remoção de pavimentação com bloco intertravado.	M ²	6.000
07	Arrancamento e remoção de paralelepípedos.	M ²	6.000
08	Pavimentação de pedra irregular de basalto sobre colchão e rejunte de areia.	M ²	6.000
09	Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. AF 12/2015.	M ²	6.000
10	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com areia (pedras pequenas, 30 a 35 peças por M ²)	M ²	6.000
11	Reforço de subleito com brita rachão.	M ³	10.500
12	Base para pavimentação com brita corrida, inclusive compactação.	M ³	10.500
13	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação.	M ³	3.150
14	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura.	M ²	21.000
15	Fornecimento, assentamento e rejuntamento meio fio concreto pré moldado.	M	90
16	Concreto Betuminoso usinado a quente, aplicado manualmente em remendo simples, inclusive compactação e transporte.	TON	3.750
17	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), CAP 50/70, inclusive transporte.	TON	3.000
18	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100KM AF_02/2016	TXKM	168.750

9. MEMORIAL(IS) DESCRITIVO(S) E PLANTA(S)

3.1. Os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, informações afins, deverão ser retirados em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou em forma impressa na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), sito: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone contato (51) 3451-8019, ou ainda por email licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com.

3.1.1. Os documentos supracitados no item 3.1. Deste termo de referência deverão ser solicitados conforme modelo do anexo V, tanto na forma presencial ou por Email.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Concorrência Pública Registro de Preço 01/2017 Anexo II Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.
Proposta de preços referente à Concorrência Pública Registro de Preços 01/2017

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário, em R\$	Valor unitário c/ BDI, em R\$	Valor total do item c/ BDI, em R\$	Valor Total (c/ BDI) em R\$
01			R\$	R\$	R\$	R\$
02			R\$	R\$	R\$	
03...						
Valor total em Reais por extenso						

OBS₁: As descrições acima citadas são somente de referência, sendo que descrições completas constam no Termo de Referência/projeto básico - Anexo I do edital.

OBS₂: O valor total será utilizado somente para fins de disputa, sendo que para fins de registro de preços serão utilizados os valores unitários da proposta.

OBS₃: Os serviços pagos serão aqueles efetivamente solicitados e atestados pela Administração.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta 120 (cento e vinte dias) dias.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Concorrência Pública Registro de Preço 01/2017 Anexo III Modelos de Declarações

a) Declaração de aceitação aos termos do edital:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública RP **01/2017**, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública RP **01/2017**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) Declaração de Inidoneidade:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública RP **01/2017**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____,DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública RP **01/2017**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública RP **01/2017**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

f) Declaração de instalações, aparelhamento:

A empresa _____ CNPJ _____ através de seu representante legal declara para o devido fim, que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato que vir a ser celebrado do objeto da licitação Concorrência Pública Registro de Preço nº 01/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2017

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

**Concorrência Pública Registro de Preço 01/2017
Anexo IV**

Modelo de vistoria técnica

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____ e do seu CPF nº: _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2017, que realizou vistoria técnica ou que tem conhecimento técnico do perímetro e necessidades técnicas para prestar o serviço conforme descrito no objeto deste edital

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

**Concorrência Pública Registro de Preço 01/2017
Anexo V**

Modelo de retirada

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____ e do seu CPF nº: _____, solicita o fornecimento dos memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, informações afins, para composição da proposta de preço da Concorrência Pública Registro de Preço 01/2017.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Concorrência Pública Registro de Preço 01/2017 Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preços de Bens e serviços

Concorrência Pública – Registro de Preços nº. 01/2017
Processo(s) Administrativo(s) nº. 17192/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA

No dia ___ de _____ 2017 na Diretoria de Compras e licitação (DCL), da Secretária Municipal de Gestão Pública, sito a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Av. Leônidas de Souza 1289, CEP 93210-140, Sapucaia do Sul, RS, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____, CNPJ: _____, resultantes da Concorrência Pública – Registro de Preços nº 01/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de _____. As especificações técnicas constantes do processo nº 17192/2017, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. Da validade:

1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ 2017.

2. Do valor da ata de registro de preços:

2.1. Os valores unitários dos serviços ora registrados é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário

3. O Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. Ademir Pereira, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme Decreto Municipal nº. 3.368/2007, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado, por seu representante legal Sr (a) _____ doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

Sapucaia do Sul, ___ de _____ de 2017.

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Concorrência Pública Registro de Preço 01/2017 Anexo VII Minuta contratual

Concorrência Pública nº. 01/2017.
Processo Administrativo nº. 17192/2017
Contrato nº. _____

CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogerio Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Pública RP nº. 01/2017, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 17192/2017 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material e mão de obra para manutenção da pavimentação das vias de tráfego no perímetro do município de Sapucaia do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I – projeto básico/projeto executivo e demais documentos que são partes integrantes deste edital (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMOP.

2. DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada na Concorrência Pública Registro de Preços 01/2017, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

3.2. O prazo de início para execução da obra e/ou serviços conforme Projeto Básico (Anexo I) deverá ser de até 10 (dez) dias a contar da lavratura do termo de início.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho e ser devidamente atestada pelo seu gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

4.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.4. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Sapucaia do Sul a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 4.3.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irremovíveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

5.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

5.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 8 deste instrumento;

6.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

6.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

6.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

6.5. Visando à administração da execução dos serviços, manter pelo menos 01 (um) engenheiro responsável;

6.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

6.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela Coordenação de Obras e Fiscalização;

6.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

6.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

6.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;

6.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

6.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços;

6.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e, concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória, sendo que todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

6.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

6.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município;

6.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
Parágrafo Primeiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo Segundo - Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o direito de ação de regresso perante a empresa subcontratada para ressarcimento do dano causado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, nos termos deste contrato;

7.4. Aplicar à EMPRESA CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA CONTRATADA;

7.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Requisição	Dotação orçamentária
3130/2017	214361 – 690/3339039210100

9. DAS SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 9.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

9.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 9.1.1. supracitado.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração deste, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.3. No caso de a empresa contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.5. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

10. DA RESCISÃO

10.1. Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na cláusula terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;

c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e na Lei de Licitações:

10.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

10.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11. DO ISSQN E DO INSS

11.1 O CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN e do INSS, conforme prevê a legislação.

12. DA GARANTIA

12.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no art. 56 da Lei de Licitações.

12.2. A não apresentação de Garantia de Execução de Contrato pressupõe desistência em assinar o instrumento contratual, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.

12.3. O valor de Garantia de Execução de Contrato deverá ser passível de execução como compensação por perdas resultantes do não cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

13.1. DO FISCAL:

13.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados pela coordenação de obras e serviços para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

13.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.

13.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

13.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

13.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

13.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

13.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

13.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

13.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.1.7. Fiscal, nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

13.2. DO GESTOR:

13.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.2.1.1. Liquidação da despesa;

13.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.2.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

13.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

13.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

13.2.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

13.2.2. Gestor, nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Expediente Administrativo nº. 17192/2017 especialmente:

14.2.1. No edital da Concorrência Pública nº. 01/2017;

14.2.3. Na Requisição nº 3130/2017;

14.2.4. Na proposta vencedora do CONTRATADO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam as partes sujeitas também às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2017.

Luis Rogerio Link
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017 CONTRATO __/2017 ANEXO I – Projeto Básico / Termo de Referência

Projeto Básico/Termo de Referência

1. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material e mão de obra para manutenção da pavimentação das vias de tráfego no perímetro do município de Sapucaia do Sul.

2. Justificativa: Justifica-se este Registro de Preço pelo atendimento às demandas oriundas da população de Sapucaia do Sul, levantadas pelos poderes executivo e legislativo; e demandas inesperadas de manutenção de vias deterioradas, onde se fizer necessária, pelo motivo de vida útil superada.

3. Prazo e Local de Entrega: O prazo de início da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da lavratura do termo de início da obra. O prazo de conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

4. Memorial descritivo/Planilhas: Os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, informações afins, os quais foram elaborados pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas (SMOP) e de Planejamento Urbano (SMPU) fornecidos à Diretoria de Compras e Licitações, deverão ser retirados em forma digital.

5. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras Públicas. 690 – 214361/3339039210100

6. Garantia: A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93 e/ou no contrato.

7. Requisitos Técnicos:

7.1. Certidão de Registro de Inscrição da Empresa e do Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ambos com prazo de validade vigente. Se os registros do CREA forem de outro Estado, este deve ser devidamente visado pelo CREA-RS, Conforme resolução do CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

7.2. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) para obras ou serviços registrados, que comprove que a empresa e o responsável técnico, executaram serviço compatível com o objeto do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características do serviço:

- a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) em quantidade não inferior a 1.000 ton (mil toneladas), ou equivalente em metros cúbicos;
- b) Brita Graduada aplicada em quantidade não inferior a 1.000 m³ (mil metros cúbicos).

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

***todas as quantidades devem ser atingidas com a apresentação de até 02 (dois) atestados, não sendo permitido somatório de quantidades entre atestados para comprovação das quantidades exigidas por item;**

7.2.1. O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

7.2.2. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins da comprovação da capacidade técnica, conforme item 7.2, deverá necessariamente ser um dos indicados como responsável técnico.

7.3. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 7.2, deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

7.4. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional contratado. O mesmo profissional necessariamente deverá ser responsável técnico pela empresa mediante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será provado através de certidão emitida por este mesmo conselho.

7.5. O Atestado que não contiver todas as informações descritas no item 7.2.1 não será aceito pela Comissão.

7.6. O(s) Atestado(s), se registrado(s) em CREA de outro estado, deverá(ão) estar devidamente visado(s) pelo CREA-RS.

7.7. Declaração formal de indicação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

7.8. Certificado de Registro do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **dentro de seu prazo de validade.**

7.9. O Certificado de Registro, se registrado em CREA de outro Estado, devidamente visado pelo CREA-RS para participação em licitações.

7.10. Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente fornecida pela FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.10.1. Quanto à usina de asfalto a quente, deverá ser apresentado pela licitante declaração de operacionalidade e localização. No caso da empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital, declaração de operacionalidade e localização da

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

mesma, Licença de Operação da FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), devendo ser anexada declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal do proprietário com firma reconhecida em cartório por autenticidade. A usina objeto deste item não poderá estar distante mais que 80 km do centro da cidade de Sapucaia do Sul;

7.11. Indicação da britagem, com a apresentação de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação e da respectiva Licença de Operação (LO) para exploração e beneficiamento de minério, emitida pela FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.11.1. Se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação (LO), emitida pela FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), em vigor.

7.11.2. Registro de Licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM, desde que em vigor. O registro a ser apresentado também poderá ser obtido via internet, pelo site www.dnpm.gov.br desde que seu registro encontre-se como **ativo**;

7.12. Declaração de que no ato de contratação disporá de pessoal técnico para a execução do serviço, indicando a qualificação de cada um;

7.13. Declaração de que, no ato de contratação, conforme Art. 30 parágrafo 6 da Lei 8.666/90, disporá no mínimo dos equipamentos relacionados abaixo, aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação:

I. 01 (um) vibro acabadora para CBUQ;

II. 01 (um) caminhão espargidor de asfalto;

III. 01 (um) caminhão pipa capacidade de 5.000 litros;

IV. 02 (dois) rolos compactadores vibratórios autopropelido, liso, versão asfáltica;

V. 01 (um) rolo de pneu de pressão variável;

VI. 01 (uma) fresadora.

* Os documentos que comprovam a qualificação técnica deverão estar vigentes conjuntamente com os demais no ato da contratação.

8. Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de corte de asfalto, varredura, limpeza e remoção.	M ²	30.000
02	Pintura de Ligação com emulsão RR 1C.	M ²	30.000
03	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM 30.	M ²	3.150
04	Escavação mecânica não escorada até 1,5M em camada granular de pavimento, inclusive transporte e descarga.	M ³	14.700

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

05	Remoção de calçamento.	M ²	6.000
06	Remoção de pavimentação com bloco intertravado.	M ²	6.000
07	Arrancamento e remoção de paralelepípedos.	M ²	6.000
08	Pavimentação de pedra irregular de basalto sobre colchão e rejunte de areia.	M ²	6.000
09	Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. AF 12/2015.	M ²	6.000
10	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com areia (pedras pequenas, 30 a 35 peças por M ²)	M ²	6.000
11	Reforço de subleito com brita rachão.	M ³	10.500
12	Base para pavimentação com brita corrida, inclusive compactação.	M ³	10.500
13	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação.	M ³	3.150
14	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura.	M ²	21.000
15	Fornecimento, assentamento e rejuntamento meio fio concreto pré moldado.	M	90
16	Concreto Betuminoso usinado a quente, aplicado manualmente em remendo simples, inclusive compactação e transporte.	TON	3.750
17	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), CAP 50/70, inclusive transporte.	TON	3.000
18	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100KM AF_02/2016	TXKM	168.750